



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO**

LEI N° 158 DE 25 DE SETEMBRO DE 1.985.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
ADQUIRIR POR COMPRA
EQUIPAMENTO PARA RECEPÇÃO DE
TELEVISÃO, VIA SETELITE E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

Roberto Ferreira da Silva, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Faz saber que a Câmara Municipal de Itiquira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por compra, equipamento p/ recepção de dois canais de televisão via satélite a ser instalado nesta cidade.

Art. 2° - Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da redução das seguintes dotações orçamentárias.

04- serviços municipais
42 – setor de Obras e Viação, obras e conservação
4000 despesa de capital
4100 investimento
4110 obras e instalações CR\$ 293,112

04- serviços municipais
42 – setor de serv. Gerais serviços telefonicos
4000 despesa de capital
4100 investimento
4110 obras e instalações CR\$ 100.000,000
Total CR\$ 100.293,112

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO**

Art. 4º - Revogam –se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Itiquira, 25 de setembro de 1985

Roberto Ferreira Silva
Prefeito Municipal

Livro 04
Pg 187